



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1011/2020

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
AREIA-PB PARA O QUADRIÊNIO 2021-
2024, EM CONFORMIDADE COM A
EMENDA CONSTITUCIONAL 25/2000
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores são fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, e o subsídio do Presidente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

§ 1º - No afastamento ou substituição do Presidente da Câmara dos Vereadores, o Vice-Presidente terá direito ao seu subsídio de acordo com o que determina o artigo anterior.

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal com pessoal, incluindo o gasto com o subsídio dos Vereadores e excluindo os gastos com os inativos, não poderá ultrapassar o que determina a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

§ 3º - Na Sessão Legislativa Extraordinária a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcelas indenizatórias em valor superior ao do subsídio mensal efetivamente percebido no mês, calculada *pro rata die*.


Art. 2º - É vedado a qualquer título o acréscimo de caráter remuneratório ao subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio e verba de representação, excetuados os acréscimos de caráter indenizatórios, como salário-família, diárias e ajuda de custo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 30 de novembro de 2020.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional